



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@zaz.com.br



PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 003/2018. CMA/ES

EMENDA MODIFICATIVA

O art. 5º do Projeto de Lei nº 003/2018 – CMA/ES, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º – A multa prevista no artigo 1º desta Lei será no valor de 300 (trezentas) Unidades Fiscais do Município de Alegre (UFMA), por cada trote realizado, duplicando-se o valor em caso de reincidência.

JUSTIFICATIVA:

A proposição de emenda modificativa ora apresentada justifica-se em razão do referido dispositivo ter adotado como parâmetro a fixação da multa tomando por base o “salário mínimo vigente”, considerando que a Constituição Federal veda a vinculação do mesmo para qualquer fim (art. 7º, IV). Assim faz-se necessária a substituição por valor equivalente em Unidades Fiscais do Município de Alegre (UFMA).

Sala das Sessões, 11 de julho de 2018.

Wiliam A. Beskoff
Marco Rulin

Diego
Dara Bitencourt

Willy Brandt/STP/CE